



PORTARIA Nº 49/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 13.964/2019, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoou a legislação penal e processual penal brasileira;

CONSIDERANDO que a supracitada Lei criou a figura do juiz das garantias, com atribuições exclusivas e distintas do juiz criminal, exigindo a distribuição de competências criminais na Justiça de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO que o Estado do Acre tem 66,67% de suas comarcas com apenas um juiz e, 27,77%, com tão somente dois juízes na comarca, sendo um cível e outro criminal; e

CONSIDERANDO, por conseguinte, a necessidade de normatização da distribuição das competências de juiz das garantias e juiz criminal no Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de Trabalho encarregado da elaboração de minuta de normativa disciplinando a figura do juiz das garantias na Justiça de Primeiro Grau do Estado, estabelecendo suas atribuições, a distribuição de suas competências e dos juízes criminais e sua substituição.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes magistrados:

- I** - Desembargador Laudivon Nogueira, Vice-Presidente do TJAC, que a presidirá;
- II** - Desembargador Júnior Alberto - Corregedor-Geral de Justiça, que será o relator;
- III** - Desembargadora Denise Bonfim, Supervisora do GMF/TJAC;
- IV** - Juíza Andréa da Silva Brito, Juiz Auxiliar da Presidência;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

V - Juiz Leandro Gross, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

VI - Juiz de Direito Robson Aleixo, Coordenador do GMF/TJAC e Titular da Vara de Delitos de Organizações Criminosas;

VII - Juiz de Direito Daniel Bonfim, Representante da ASMAC.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por ato desta Presidência, para a conclusão de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se com as cautelas merecidas.

Rio Branco-Acre, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**
Presidente